

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 - ALTERADO**

### **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 109 de 04 de Junho de 2018, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação Pública na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, com finalidade de **PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos.

#### **1.2. Processo Administrativo nº. 4889/2018**

1.3. Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observando horário e data descritos neste Edital.

1.4. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Prefeitura [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), no email [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.5. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **29 de Novembro de 2018 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Valentin Lopes nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivacqua-ES.

1.6. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou outro a ser definido no ato de adiamento.

1.7. O local poderá ser visitado e examinados pelos respectivos interessados no horário de 08h00 às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **2 – OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, CONSISTENTE DE 03 (TRÊS) ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS ÀS MARGENS DA PRAÇA SAUDÁVEL “IGOR LEAL BARROS”, NO BAIRRO ALTO NITERÓI, NESTE MUNICÍPIO**, para que sejam objeto de exploração comercial por interessados, no ramo de atividade de alimentação (lanches, hotdog, pastéis, bebidas e outros) em trailers móveis, sob as condições previstas neste edital, possuindo as seguintes características:

- **ÁREA 01:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA 02:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA 03:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, legalmente constituídas, que na fase preliminar de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

3.2. Os interessados poderão concorrer a qualquer uma das Áreas mencionadas na Cláusula 2.

3.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DA PERMISSÃO**

4.1. Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

- a) Pagar mensal do valor fixado para utilização da área;
- b) Requerer junto ao Setor Tributário do Município o Alvará de Funcionamento e o Alvará Sanitário;
- c) Requerer junto às Concessionárias de água e de energia elétrica, os serviços de abastecimento e fornecimento;
- d) Requerer junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a instalação da Rede Coletora de Esgoto;
- e) Providenciar a construção da caixa de passagem, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Pagar taxas, tais como luz, água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas de serviço público, inclusive tributárias, que incidirem sobre a área;
- g) Responsabilizar-se civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- h) Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem prestados;
- i) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental;
- j) **Não poderá ser realizada qualquer tipo de obra de alvenaria, concreto e superestrutura no local;**
- k) **Será permitida somente a instalação de trailers móveis,** destinados a atividade dos serviços a serem prestados;
- l) **Não poderá efetuar a transferência da PERMISSÃO DE USO,** no todo ou em parte, para outros;
- m) Ao promover Eventos, tais como, música ao vivo e shows de pequeno porte, deverão comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e solicitar apoio junto à Polícia Militar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
- n) Assumir total responsabilidade do Evento, tanto quanto ao Patrimônio Público, quanto a danos a Terceiros por incidentes que vierem a acontecer. Deverá declarar essa responsabilidade no comunicado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- o) Responsabilizar-se pela limpeza do local após a realização de Eventos, bem como, a manutenção da limpeza, higiene e conservação durante todo o período que durar a PERMISSÃO DE USO;
- p) Ocupar somente a área delimitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos;
- q) Será permitido colocar mesas e cadeiras ao redor do trailer, desde que estas sejam recolhidas no

final de cada expediente;

- r) Deverá ser respeitado os limites de ruídos (Som Alto), Os limites são definidos pela Lei de Zoneamento, que nas Zonas Mistas é **das 07:00h às 22:00h, entre 55 e 65 decibéis;**
- s) Em nenhum momento a Permissionária exercerá propriedade sobre a área, não gerando, portanto quaisquer direitos, garantias e/ou ressarcimentos, e, que em caso de descumprimento das Normas, Impostos e Taxas devidas pelo uso da área será solicitado pelo Poder Público a remoção do trailer, devendo a desocupação ocorrer até em 20 (vinte) dias.
- t) O local, quando do término da PERMISSÃO DE USO, deverá ser devolvido nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento da mesma, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

## **5 – DO PRAZO**

5.1. O prazo da Permissão de Uso será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, desde que os beneficiados se manifestem, por escrito, antes do término do Termo de Permissão.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

6.1. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado (ENVELOPE 01), os documentos relativos à “HABILITAÇÃO” que deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA  
PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – Abertura 29 de Novembro de 2018 às 08h30min**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
CPF OU CNPJ

6.2. No envelope relacionado aos documentos necessários para habilitação pelos interessados (Envelope 01), sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

### **6.2.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física emitido pelo Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública Municipal onde reside o proponente;
- d) Declaração que se submete a todas as cláusulas do instrumento convocatório (Anexo 01).

### **6.2.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhada de documentos relativos a eleição da diretoria em exercício;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da licitante;
- k) Declaração que se submete a todas as cláusulas do instrumento convocatório (Anexo 01);
- l) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de setembro de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo 02);

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado (ENVELOPE 02), que deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA  
PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁQUA – ES

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – Abertura 29 de Novembro de 2018 às 08h30min**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
CPF OU CNPJ

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via datilografada ou impressa em papel

tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do licitante Pessoa Física ou Representante Legal da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica (Anexo 03).

7.3. Nas propostas, obrigatoriamente deverão constar:

- a) Preço mensal da locação pela exploração do espaço;
- b) Prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;
- c) Identificação da área pretendida pelo interessado, conforme Cláusula 02, deste Edital.

## **8 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo, respectivamente, documentos para habilitação (ENVELOPE 01) e proposta comercial (ENVELOPE 02), deverão ser entregues pelos participantes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, lotado na Praça José valentim Lopes, nº. 02, Centro, nesta cidade e estado, **até às 08h30min do dia 29/11/2018.**

8.2. A abertura dos envelopes (**01 - DOCUMENTOS e 02 - PROPOSTA**) dar-se-á na mesma data, com início previsto para às 08h30min, em ato público, oportunidade em que se reunirão os membros da Comissão de Licitações e os participantes;

8.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva.

8.4. É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

8.5. Destaca-se que após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitante, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

8.6. Após a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

8.7. As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

## **10 – DO JULGAMENTO**

10.1. O julgamento do presente certame será realizado em duas fases distintas, a saber:

10.1.1. **HABILITAÇÃO** – a Comissão abrirá os envelopes e dos documentos neles contidos serão

rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

10.1.2. **PROPOSTA** - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e apresentar Maior Oferta. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. No julgamento das propostas não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

10.2. Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar a **MAIOR OFERTA** de locação, tendo como base o valor mínimo constante na Cláusula 11, deste Edital.

10.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior desta Prefeitura;

10.5. À Autoridade superior da Prefeitura Municipal cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

10.6. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido, valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos dos arts. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal 8.883, de 08 de setembro de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

## **11 – DO VALOR DA AVALIAÇÃO**

11.1. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, consoante com o Laudo de Avaliação, determina o **VALOR MÍNIMO MENSAL de R\$200,00 (Duzentos Reais), para cada Área definida na Cláusula 2, deste Edital.**

## **12 – DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS**

12.1. Os pagamentos devidos pelos licitantes vencedores, sob a forma de aluguel mensal, serão efetuados até o 5º dia útil do mês de competência.

12.2. Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo proponente vencedor, será o valor originário acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) e, ainda juros de mora no importe de 1% ao mês.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2. Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência aos interessados.

#### **14 – DO TERMO DE PERMISSÃO**

14.1. O resultado decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo 04).

14.2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Permissão (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Termo de Permissão (ou não retirar o instrumento equivalente), será imediatamente convocado aquele que ofereceu a segunda melhor proposta para aquela área licitada e, assim sucessivamente até que sejam esgotados os habilitados.

14.4. O Termo de Permissão a ser lavrado terá **vigência por 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que obedecidas àquelas condições previstas na Cláusula 05, deste Edital.

14.5. O Termo de Permissão será reajustado anualmente, adotando-se como índice aquele mesmo percentual utilizado para correção da **IGPM**, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado.

14.6. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reserva-se no direito de vistoriar as instalações no local, a qualquer tempo.

14.7. A Permissionária deverá manter toda a instalação em perfeita condição de higiene e limpeza, tanto interna como externa, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária.

14.8. Toda alteração do Termo deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

14.9. A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o Termo de Permissão com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação, sua regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o Termo de Permissão, dentro daquele prazo previsto na Cláusula 14, deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis que estaria obrigado durante a vigência do Termo de Permissão.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.3. A Permissionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais

poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico;
- d) Rescisão do Termo sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

15.4. A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade.

15.5. Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do Termo de Permissão, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

16.2. A adjudicação do objeto presente edital será através ato do Poder Executivo Municipal.

16.3. A Comissão Municipal de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.4. Os proponentes podem ser representados neste certamente por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, no início da sessão de abertura dos envelopes.

16.5. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.7. Os serviços objetos da presente PERMISSÃO ficam sujeitos a regulamentação e fiscalização da administração Municipal, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente.

16.8. Caberá a intervenção do Poder Municipal nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Permissionária exorbitar das atribuições previstas nesta PERMISSÃO, agir contra o interesse público ou colocar em risco a prestação dos serviços.

16.9. Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

16.10. O Termo de Permissão decorrente deste edital poderá sofrer as alterações conforme a lei nº 8.666/93 e mais que for permitido pela legislação civil.

16.11. Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo 01 – Modelo de Declaração;

Anexo 02 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF e de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo 03 – Modelo de Proposta;

Anexo 04 – Minuta do Termo de Permissão.

Atílio Vivácqua-ES, 29 de Outubro de 2018.

---

**Santa Louzada Campos Santos**  
Presidente da CPL

**ANEXO 01**

*A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, se pessoa jurídica, ou papel*

comum, caso seja pessoa física, com a respectiva assinatura de seu representante legal.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Concorrência Pública nº 001/2018**

**Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**

..... (Razão Social ou nome), devidamente inscrita no CNPJ ou CPF nº ....., residente ou sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação e **submete-se a todas as condições do instrumento convocatório.**

**DECLARA** ainda, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome **ou** Razão Social  
Carimbo

### ANEXO 02

*Declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante*

*legal. Esta declaração deverá ser firmada única e exclusivamente por interessada que se tratar de Pessoa Jurídica.*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Concorrência Pública nº 001/2018**

**Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

**DECLARA** ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Carimbo

**ANEXO 03**

*A proposta de preços deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, se pessoa jurídica, ou*

*papel comum, caso seja pessoa física, com a respectiva assinatura de seu representante legal.*

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**

**Ref. Concorrência Pública nº 001/2018**

**A/C Comissão de Licitações do Município de Atílio Vivacqua**

Prezados:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (se Pessoa Jurídica) ou CPF (se Pessoa Física) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, referente ao objeto de **PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, consistente de área pública denominada **ÁREA .....**: medindo **6,00m x 10,00m, totalizando 60m²**, pelo valor mensal de **R\$ .....**(.....).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome **ou** Razão Social  
Carimbo

**ANEXO 04**

## MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E ..... PARA PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, CEP 29.490-000, na cidade de Atílio Vivacqua, estado do Espírito Santo, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., CEP 29.490-000, na cidade de Atílio Vivacqua, estado do Espírito Santo, doravante designada apenas **PERMITENTE**, e de outro lado ..... (Razão Social ou nome da pessoa física), devidamente inscrita no CNPJ ou CPF nº....., residente e domiciliada, ou ainda sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o resultado do **Processo de Licitação nº.....**, que se realizou na modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2018**, Tipo Maior Oferta, homologada no dia ....../.../2018, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão visando à **PERMISSÃO onerosa de direito de uso de bem público de propriedade da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Permissão, rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente Termo de Permissão todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis no 8.666/93 e posteriores alterações e, ainda por àquelas regras contidas na Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo de Permissão tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, CONSISTENTE DE 03 (TRÊS) ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS ÀS MARGENS DA PRAÇA SAUDÁVEL “IGOR LEAL BARROS”, NO BAIRRO ALTO NITERÓI, NESTE MUNICÍPIO**, para que sejam objeto de exploração comercial por interessados, no ramo de atividade de alimentação (lanches, hotdog, pastéis, bebidas e outros) em trailers móveis, sob as condições previstas neste edital, possuindo as seguintes características:

- **ÁREA 01:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA 02:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA 03:** medindo 6,00m x 10,00m, totalizando 60 m<sup>2</sup>.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo desta PERMISSÃO é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado por igual período, desde que o Termo de Permissão se manifeste, por escrito, antes do término do Termo de Permissão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. A Permissionária pagará a durante a vigência do presente pela utilização daquela área descrita na cláusula segunda, a importância mensal de **R\$ .....** (.....), devendo o fazê-lo até 5º dia útil do mês de competência.

4.2. Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo contratado, será o valor originário acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) e, ainda juros de mora no importe de 1% ao mês.

4.3. O valor do presente Termo de Permissão será reajustado anualmente, adotando-se como índice aquele mesmo percentual utilizado para correção da **IGPM**, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Edital e deste Termo de PERMISSÃO, devendo ainda ser prestados pela permissionária durante todo o período de vigência da PERMISSÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE**

6.1. Constituem responsabilidades da Permitente:

- a) Organizar e regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da PERMISSÃO;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta (30) dias, das providências tomadas;
- f) Fiscalizar a prestação do serviço através dos fiscais autorizados pela Divisão da Administração;
- g) Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

7.1. Constituem responsabilidades da Permissionária:

- a) Pagar mensal do valor fixado para utilização da área;
- b) Requerer junto ao Setor Tributário do Município o Alvará de Funcionamento e o Alvará Sanitário;
- c) Requerer junto às Concessionárias de água e de energia elétrica, os serviços de abastecimento e fornecimento;

- d) Requerer junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a instalação da Rede Coletora de Esgoto;
- e) Providenciar a construção da caixa de passagem, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Pagar taxas, tais como luz, água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas de serviço público, inclusive tributárias, que incidirem sobre a área;
- g) Responsabilizar-se civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- h) Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem prestados;
- i) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental;
- j) **Não poderá ser realizada qualquer tipo de obra de alvenaria, concreto e superestrutura no local;**
- k) **Será permitida somente a instalação de trailers móveis,** destinados a atividade dos serviços a serem prestados;
- l) **Não poderá efetuar a transferência da PERMISSÃO DE USO,** no todo ou em parte, para outros;
- m) Ao promover Eventos, tais como, música ao vivo e shows de pequeno porte, deverão comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e solicitar apoio junto à Polícia Militar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
- n) Assumir total responsabilidade do Evento, tanto quanto ao Patrimônio Público, quanto a danos a Terceiros por incidentes que vierem a acontecer. Deverá declarar essa responsabilidade no comunicado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- o) Responsabilizar-se pela limpeza do local após a realização de Eventos, bem como, a manutenção da limpeza, higiene e conservação durante todo o período que durar a PERMISSÃO DE USO;
- p) Ocupar somente a área delimitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos;
- q) Será permitido colocar mesas e cadeiras ao redor do trailer, desde que estas sejam recolhidas no final de cada expediente;
- r) Deverá ser respeitado os limites de ruídos (Som Alto), Os limites são definidos pela Lei de Zoneamento, que nas Zonas Mistas é **das 07:00h às 22:00h, entre 55 e 65 decibéis;**
- s) Em nenhum momento a Permissionária exercerá propriedade sobre a área, não gerando, portanto quaisquer direitos, garantias e/ou ressarcimentos, e, que em caso de descumprimento das Normas, Impostos e Taxas devidas pelo uso da área será solicitado pelo Poder Público a remoção do trailer, devendo a desocupação ocorrer até em 20 (vinte) dias.
- t) O local, quando do término da PERMISSÃO DE USO, deverá ser devolvido nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento da mesma, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso do contratado não vier a não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá, dentre outras, sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a

critério da contratante:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, sendo que a declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico em caso de contratação com Pessoa Jurídica;
- d) Rescisão do Termo sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária;
- e) Aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor discriminado na cláusula quarta deste Termo de Permissão.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Esta PERMISSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada do bem pelo Município, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à Permissionária qualquer indenização:

- a) No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;
- b) Nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da Permissionária.

9.2. A rescisão do Termo e retomada do bem concedido não transfere ao Município quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela Permissionária na vigência desta PERMISSÃO DE USO.

9.3. Poderá a rescisão ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo de Permissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro, para dirimir controvérsias e dúvidas que por ventura venham a ocorrer em decorrência da presente avença.

**Parágrafo Único** – Poderão as partes se compor consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente Termo de Permissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução deste Termo de Permissão obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

12.2. A permissionária se obriga a manter, durante toda a execução do Termo de Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, ..... de ..... de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PERMISSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS**

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)